



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 01/10/2020

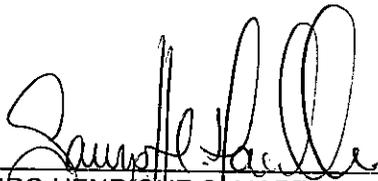
Ata nº 40/2020

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://join.skype.com/rukILx0D4TDC>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Coelho, Aristóteles Galvão, Dennis Koch, Eduardo Magrisso, Elivelto Nagel, Fabiano Zouvi, Julio Steffen, Lauren Fração, Leonardo Schreiner, Lucia Elena Haas, Luiz Fernando Azambuja, Marcelo Maraninchi, Murilo Trindade, Paulo Maia, Ramon Ramos, Roney Stelmach, Sérgio Neto, Tassiro Fracasso, Tatiana Francisco e Zélio Hocsman. Dando continuidade, o presidente em exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta à Sessão. Após, foi feita a leitura e a discussão da ata de nº 39/2020, de 29/09/2020, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, informou que passaremos a apreciar o relatório do Vogal Leonardo Ely Schreiner. "Em seguida, o Vogal Leonardo Ely Schreiner começou a relatar." JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL DOUTORA LAUREN DE VARGAS MOMBACK – PRESIDENTE COLEGAS VOGAIS RECURSO AO PLENARIO: PROTOCOLO 20/610.308-5 EMPRESA: FRAÇÃO SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 22.930276/0001-10 NIRE 43207824075 DOS FATOS: A empresa foi constituída em 23/02/2015 pelas sócias Maria Angélica Fração Sanchez 60% do capital Lívia Fração Sanchez 0% do capital Mariana Fração Sanchez 20% do capital Estando previsto em contrato que a integralização do capital poderia se dar em até 60 dias, o que não ocorreu. Tal integralização só foi feita na 1º alteração contratual em 16/12/2019, Encaminhada para registro na JUCISRS em 13/05/2020 sob protocolo 20/518.362-0 foi verificada pelo analista, que devolveu por dois motivos, 1º a data da integralização não foi respeitada e 2º retirar o endereço de e-mail do preâmbulo de qualificação dos sócios Retirados os e-mails, foi apresentada justificativa que as sócias não tinham nenhum impedimento em aceitar a integralização somente nesta data, e que nenhum prejuízo causou a empresa aos terceiros. Ainda, assim, esta declaração foi incluída como clausula na 1º alteração contratual. E mais que as sócias decidiam alterar o prazo inicialmente previsto de 60 dias para integralização para indeterminado. Nova reapresentação e nova devolução. Na tentativa de conversar com o analista para obter explicações a respeito, em virtude das restrições de contato pela pandemia não foi possível o contato, não restou outra possibilidade de ver seus direitos garantidos, do que este Recurso ao Plenário. Encaminhado o processo à Assessoria Jurídica a Dra Inês Antunes Dilélio faz amplo e bem fundamentado exame da matéria onde refuta com argumentos consistentes as razões dos indeferimentos, e encaminha a consideração deste Colendo Colégio de Vogais. É O RELATO VOTO Tendo em vista a argumentação final da Dra Inês, que transcrevo com autorização dela:" Assim, verificando que nada no documento em análise contém elementos que indiquem deva ser indeferido, vislumbro que a exigência está indo na contramão de todos os esforços despendidos pelas mais variadas esferas de governo no sentido de simplificar e desburocratizar o processo de registro, criando embaraços sem amparo da Lei ou normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro o Integração – DREI" Assim, meu voto é por dar provimento ao recurso interposto pela empresa FRAÇÃO SANCHEZ PARTICIPAÇÕES LTDA. A consideração dos demais vogais do Plenário da JUCISRS, 01 de outubro de 2020. Leonardo Ely Schreiner, Vogal 4º turma. Em seguida, foi colocado o relato em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por maioria dos votos, com



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Junta Comercial, Industrial e Serviços

o impedimento dos seguintes vogais: Julio Steffen, Lauren Fração, Marcelo Maraninchi. Dando prosseguimento, o presidente em exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.



SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Vice-Presidente



CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário - Geral